

LEI MUNICIPAL Nº 4485, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 4.530.620,27 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e vinte reais e vinte e sete centavos), conforme especifica:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
39	3.1.90.11- Venc. E Vant. Fixas Pessoal	Administração	500.000,00	(1) Tesouro
40	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Administração	500.000,00	(1) Tesouro
546	4.4.90.51 – Obras e Instalações	Coordenadoria de Turismo e Educação Ambiental	310.000,00	(1) Tesouro
484	4.4.90.51 – Obras e Instalações	Serviços Municipais	3.016.620,27	(1) Tesouro
91	4.4.90.52- Equipamentos	Fundo Municipal de Ass. Social	10.000,00	(5) Federal
99	3.3.90.30. Material de Consumo	Fundo Municipal de Ass. Social	10.000,00	(5) Federal
104	3.3.90.30. Material de Consumo	Fundo Municipal de Ass. Social	10.000,00	(5) Federal
123	4.4.90.52- Equipamentos	Fundo Municipal de Ass. Social	130.000,00	(5) Federal
138	3.3.90.30. Material de Consumo	Fundo Municipal de Ass. Social	30.000,00	(5) Federal
141	3.3.90.39- O. S. T. P. Jurídica	Fundo Municipal de Ass. Social	4.000,00	(5) Federal
142	3.3.90.30. Material de Consumo	Fundo Municipal de Ass. Social	10.000,00	(5) Federal
Total			R\$ 4.530.620,27	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com folha de pagamento e Obrigações Patronais dos funcionários da Secretaria de Administração; continuidade dos projetos de pavimentação e recapeamento de vias; contrapartida do Projeto de Revitalização e Projetos Complementares no Teatro Municipal Sylvio Machado; aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e outros materiais permanentes para os serviços socioassistenciais, custeio do serviço executado nos Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social: Medidas Socioeducativas, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, PAIF e PAEFI, utilizando-se para tanto, superávit financeiro.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 17 de maio de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

